

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Dos Inconfidentes, número 867, 2ª andar, bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-128, inscrita no CNPJ nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.079590/2018-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/03/2024 a 17/03/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$R\$ 3.707.841,13 (três milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função: 12 - Educação
- Sub-função: 364 - Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior
- Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 230231

- Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e despesas com locomoção
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Plano Interno: ND

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: PLANILHA DETALHADA ITENS LICITADOS.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Março de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS LICITADOS				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	-	R\$ 1.075.721,05	R\$ 1.075.721,05
2	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	-	R\$ 2.632.119,82	R\$ 2.632.119,82
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais com Assessoria - cotação - reserva - emissão - alteração - cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens - voo doméstico e internacional.	2.597	R\$0,00	R\$0,2597
TOTAL				R\$3.707.841,13



TERMO ADITIVO Nº 292/2024 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2024 11:22)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 07/03/2024 12:14)

SAULO GUIMARAES PEDROSA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.356-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 292, ano: 2024, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: 07/03/2024 e o código de verificação: 51f960c013